



TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0321.311/2021
CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 0321.311.03/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DO OUTRO, a Empresa A. G. N. DA LUZ inscrita no CNPJ Nº 11.242.790/0001-38, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 713.600.503-53, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2 – A. G. N. DA LUZ, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.242.790/0001-38, localizada na Rua João Pessoa, nº 154, Centro – São João dos Patos – MA. Neste ato representada pelo Sr. **Andre Gustavo Nolêto da Luz**, RG Nº 000112264599-3 SSP/MA e CPF nº 921.301.353-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 0321.311/2021e** convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;



3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Educação, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1-Os Produtos/Serviços serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 019/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021** – Processo Administrativo nº 0321.311/2021 e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1-**O VALOR GLOBAL**, para o serviços dos objetos, para Secretaria Municipal de Educação, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 47.431,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, dividido em:

MATERIAL PERMANENTE: **R\$ 13.171,00 (treze mil, cento e setenta e um reais)**

MATERIAL DE CONSUMO: **R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais)**

SERVIÇO: **R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)**

07- DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL;

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.122.0002.1.012 – Aquisição de Moveis e Equipamentos;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

12.122.0002.2017 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

08- PRAZO:

8.1-**O PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2021**, com início na **data da assinatura**, No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

8.2- O prazo para início dos Produtos/Serviços será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos Produtos/Serviços, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de serviço devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do serviço, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do serviço não atender o andamento de acordo com Cronograma;



b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os Produtos/Serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar Os Produtos/Serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos Produtos/Serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Produtos/Serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Produtos/Serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos Produtos/Serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2 - Fica a Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos Produtos/Serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO



17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0321.311/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 17 de agosto de 2021.

Kariny Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.104.029/0001-08
KARINY ALMEIDA
CPF SOB O Nº 713.600.503-53
CONTRATANTE

Andre Gustavo Nolêto da Luz

A. G. N. DA LUZ
CNPJ Nº 11.242.790/0001-38
ANDRE GUSTAVO NOLÊTO DA LUZ
CPF Nº 921.301.353-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*

CPF: Nº *059-013-113-37*

Nome: *Marcos Mano Cavista*

CPF: Nº *053 335 84346*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Á:

A. G. N. DA LUZ, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.242.790/0001-38, localizada na Rua João Pessoa, nº 154, Centro – São João dos Patos – MA. Neste ato representada pelo Sr. **Andre Gustavo Nolêto da Luz**, RG Nº 000112264599-3 SSP/MA e CPF nº 921.301.353-15.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos V.S.^a, **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Presencial Nº 019/2021.

Sucupira do Riachão – MA, 17 de agosto de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KARINY ALMEIDA

CPF SOB O Nº 713.600.503-53

Contratante

Recebido em: 17/08/21

ASS. Andre Gustavo Nolêto da Luz



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE I – EQUIPAMENTOS / PEÇAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUTOTRANSFORMADOR Especificação: Autotransformador de tensão com potência 1000VA 220/110.	UND	FORCELINE	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
2	CABO USB 1,5M Especificação: Cabo USB A+B para impressoras, compatível com USB 1.1 e 2.0.	UND	HI-SPEED	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
4	ESTABILIZADOR 300VA - Especificação: transformador de voltagem novo padrão 300Wats de potência máxima.	UND	FORCELINE	3	R\$ 203,00	R\$ 609,00
5	ESTABILIZADOR 1.000VA Especificação: Conversor e estabilizador de rede de alto desempenho tensão 110/220v.	UND	FORCELINE	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
6	HD EXTERNO 1TB USB Especificação: Unidade de Armazenamento móvel com 1000 Gigabytes de espaço e conexão de alta velocidade USB 3.0, também compatível com USB 1.1 e 2.0.	UND	ADATA	2	R\$ 601,00	R\$ 1.202,00
8	Impressora multifuncional ECOTANK, copia, imprime e digitaliza com velocidade de impressão de até 8PPM.	UND	EPSON	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
15	PEN DRIVE 8GB Especificação: Unidade de armazenamento em flash com capacidade para 08 (oito) Gigabytes em dados, USB 2.0.	UND	MULTILASER	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
17	Roteador wireless 300MBPS e cabo com funções acesso point, roteador e WDS (ponte), frequência de comunicação em 2.4Ghz.	UND	INTELBRAS	3	R\$ 167,00	R\$ 501,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.571,00

LOTE II – CARTUCHOS / TONNER'S / TINTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1	Cartucho de tinta, original da impressora modelo HP Photosmart preto – cartuchos ref. 662 XL embalagem com 01 unidade de 12ml.	UND	MASTERPRINT	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
2	Cartucho de tinta, original da impressora modelo HP Photosmart color – cartuchos ref. 662 XL, embalagem com 01 unidade de 12ml.	UND	MASTERPRINT	20	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
3	Cilindro para impressora Brother	UND	UNINET	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
4	Refil de tinta de impressora Epson ciano – 70ml	UND	EPSON	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
5	Refil de tinta de impressora Epson magen – 70ml	UND	EPSON	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
6	Refil de tinta de impressora Epson amarelo – 70ml	UND	EPSON	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
7	Refil de tinta de impressora Epson preto – 70ml	UND	EPSON	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	Cartucho de toner para impressora HP modelos diversos – original 80gramas – com capacidade para 1.200 impressões.	UND	MASTERPRINT	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
9	Cartucho de toner para impressora Brother modelos diversos - original 80gramas - com capacidade para 1.200 impressões.	UND	MASTERPRINT	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.980,00

LOTE III – SERV. DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA/TONER E MANUT. IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de recarga toner HP diversos.	UND	UNINET	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
2	Serviço de recarga toner BROTHER diversos	UND	UNINET	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
3	Serviço de recarga cartucho HP preto 5ml	UND	UNINET	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
4	Serviço de recarga cartucho HP color 5ml	UND	MASTERPRINT	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
5	Serviço manutenção preventiva e corretiva impressora InkJet	UND	NÃO SE APLICA	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
6	Serviço manutenção preventiva e corretiva impressora laser	UND	NÃO SE APLICA	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.280,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 47.831,00